

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	FOLHA
	Subprefeitura Penha	2 de 2
	<b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>	

DOTAÇÃO <b>61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00</b>	NÚMERO DO PROCESSO <b>6048.2022/0002630-2</b>	Nº DO EMPENHO <b>74269/2022</b>
---	--	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

CONVITE Nº 016/SUB-PE/2022 SEI Nº 6048.2022/0002630-2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: EXECUÇÃO DE DESASSOREAMENTO DO CÓRREGO DA TRAVESSA DA RUA ARLINDO BÉTTIO.

CONTRATADA: Empresa BORGEO ENGENHARIA E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.474.454/0001-89, Rua: Edson Mota 50 Vila São Geraldo.

PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução será de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados será procedido conforme cláusula V do Anexo III do Edital do Convite nº 016/SUB-PE/. REAJUSTE DE PREÇO: - Não será concedido reajuste de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas sobre a matéria. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão criteriosa análise dos órgãos competentes para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. GARANTIA CONTRATUAL: Apresentar a garantia contratual (equivalente a 5% do valor integral do Contrato) no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no item 9.3 e 9.4 do Edital. DA RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá operar-se por quaisquer motivos e meios previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 80 do mesmo diploma legal. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 DAS PENALIDADES: conforme cláusula do Anexo III VIII do Edital do convite nº 016/SUB-PE/2022

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato implica na aceitação de todas as condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua perfeita execução. A Contratada no ato da assinatura desta apresenta os seguintes documentos: Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada, Indicação do Responsável Técnico e do preposto que a representará no local dos trabalhos, Cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Convite Nº 016/SUB-PE/2022 que o precedeu, os seus Anexos e a Proposta da Contratada, constantes do SEI N.º 6048.2022/0002630-2. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A Contratante se reserva no direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste.

*Roberto Borges*  
*Ciente 08/09/2022*




	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> Subprefeitura Penha <b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>	FOLHA 1 de 2
--	---	-----------------

DOTAÇÃO <b>61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00</b>	NÚMERO DO PROCESSO <b>6048.2022/0002630-2</b>	Nº DO EMPENHO <b>74269/2022</b>
---	--	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	OB	CONVITE Nº 016/SUB-PE/2022 SEI Nº 6048.2022/0002630-2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: EXECUÇÃO DE DESASSOREAMENTO DO Córrego da Travessa da Rua ARLINDO BÉTTIO.	259.428,1100000	259.428,11
DATA DE EMISSÃO 29/08/2022				<b>R\$</b>	<b>259.428,11</b>

A

Continua...



**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

**ORDEM DE INICIO Nº. 018/SUB-PE/CPO/2022**

**ORDEM DE INÍCIO**

**REF: EXECUÇÃO DE DESASSOREAMENTO DO CÓRREGO DA TRAVESSA DA RUA ARLINDO BÉTTIO. – SÃO PAULO/SP**

**CONVITE Nº016/SUB-PE/2022**  
**NOTA DE EMPENHO Nº: 74.269/2022**

**EMPRESA: BORGEO ENGENHARIA E SERVIÇOS- EIRELI - CNPJ: 35.474.454/0001-89**

**ENDEREÇO: Rua Edson Mota, 50 - Vila São Geraldo – São Paulo- SP CEP: 08460-465**

Prezados Senhores:

I - Pelo presente, fica essa empresa autorizada a dar início aos serviços referenciados no **Processo SEI nº 6048.2022/0002630-2**, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 26/08/2022, pág.62.

II - Fica estipulado o dia **08/09/2022** como data para início da prestação dos serviços em referência. O tempo da prestação de serviços é de 30 (trinta) dias corridos.

III - Foi emitida a **Nota de Empenho nº 74.269/2022**, referente à Execução De Desassoreamento Do Córrego Da Travessa Da Rua Arlindo Béttio, no valor de R\$ 259.428,11 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos) a dotação orçamentária nº 61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.

IV – A empresa deverá apresentar-se na data estipulada no item II para dar início aos serviços, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais presentes no Anexo da Nota de Empenho, acima referida.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pelo **Eng<sup>a</sup>. Elaine Felizarda da Silva**, RF 646.059.3, Supervisora Técnica de Projetos e Obras, sendo substituído na sua ausência pelo **Eng<sup>o</sup>. Alexandre Lopes Silvério de Souza Luna**, RF. 897.194.3, Engenheiro da Coordenadoria de Projetos e Obras.

Atenciosamente,

*Roberto Borges*  
*08/09/2022*

Eng. Willian Bordin Cano  
Coordenador de Obras  
Subprefeitura Penha  
RF. 738.501.3/1 - CREA/SP 5070224620